

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **OSMAR GUEDES DOS SANTOS, CPF sob nº***.***.351-49**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2180**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 10,00 × 40,00 (dez metros de frente por quarenta metros de fundo), perfazendo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situada na Rua Tapajós, Quadra 15, Lote 11, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis-Goiás, com os seguintes limites: na frente com a Rua Tapajós; no fundo com o lote 04 da mesma quadra; ao lado direito com os lotes 13, 14, 15 e 16 da mesma quadra; e ao lado esquerdo com o lote 12 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 41, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 406,04 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 101,20 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a RUA TAPAJOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 302.036,3008 NY: 8.713.642,7861), no rumo de 65°51'11" SW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 302.027,1748 NY: 8.713.638,6949), confrontando com RUA TAPAJOS, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" NW com uma distância de 40,60 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 302.010,0318 NY: 8.713.675,5028), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 65°51'11" NE com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 302.019,1577 NY: 8.713.679,5940), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 4,30 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 302.020,9734 NY: 8.713.675,6956), confrontando com Lote 07, daí deflete à esquerda no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 12,10 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 302.026,0825 NY: 8.713.664,7258), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 12,10 m do lado esquerdo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 302.031,1916 NY: 8.713.653,7560), confrontando com Lote 09, daí deflete à esquerda no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 12,10 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 302.036,3008 NY: 8.713.642,7861), confrontando com Lote 10.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o



imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 24 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-eb4b4-25022026101958**